

ASSEMBLEIA GERAL

Ata nº 26 (vinte e seis) da Assembleia Geral Ordinária dos Municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ. Reunidos no dia 30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte), por meio de videoconferência em decorrência da pandemia em saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19). Em primeira convocação, às 9:30 horas, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária, tendo em vista o quórum mínimo exigido, de acordo com o art. 22 do Estatuto. O Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Felipe Rodrigues Clemente deu boas vindas e agradeceu a presença de todos os Prefeitos e Secretários. Ressaltou a necessidade de apresentação posterior da procuração para aqueles que representarem seus respectivos prefeitos. Mesmo por meio de videoconferência a procuração deverá ser remetida posteriormente ao Cis-Caparaó. Ato contínuo o Secretário-Executivo convidou ao Secretário de Saúde de Chalé, Sr. Reginaldo Rapouso para uma benção inicial, e com a palavra leu um versículo da Bíblia, fez uma reflexão e depois uma oração inicial. Em seguida tomou a palavra o presidente do Cis-Caparaó, Sr. João Batista Marçal Teixeira, que agradeceu a presença de todos que estavam na videoconferência, tendo frisado que essa pandemia tem sido um obstáculo para muitas decisões administrativas em decorrência das recomendações do Ministério da Saúde. Disse que o Cis-Caparaó tomou algumas medidas para ajudar os municípios, e mais uma vez pediu a benção de Deus sobre todos desejando uma boa reunião. O Secretário Executivo solicitou ao Sr. Eliaber Alcântara de Oliveira que nomeado para o encargo, explicasse como funcionaria o sistema de videoconferência, expondo os detalhes da participação de todos presentes da sala de videoconferência. Logo após, foi dada a palavra ao Sr. Isaac Pereira da Silva que fez a leitura da ata anterior e após, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Antes de adentrar na pauta, o Secretário-Executivo ressaltou a necessidade da Assembleia analisar uma Resolução para regulamentar e autorizar as deliberações da Assembleia Geral por meio de videoconferência, uma vez que o Estatuto Social do CIS-CAPARAÓ é omissivo nesse sentido. A proposta de resolução foi lida na íntegra conforme transcrição na abaixo, sendo aprovada por todos os representantes que estavam logados no sistema. **“PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N. 001, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Institui em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de assembleias por videoconferência por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos prefeitos e/ou seus representantes legais, dispensando a presença física dos mesmos no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó. **A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ**, reunida por meio de videoconferência no dia 30 de junho de 2.020, por meio dos seus legítimos representantes e no uso de suas atribuições legais, precisamente daquela prevista no art. 23, inciso VII do Estatuto Social do CIS-CAPARAÓ; e ainda; Considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19); Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020; Considerando a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19); Considerando que ao CIS-CAPARAÓ que tem como um de seus objetivos a gestão associada de saúde dos municípios associados cabendo a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; Considerando a necessidade de reunir-se em assembleia para deliberações do interesse do CIS-CAPARAÓ por meio de videoconferência evitando o contato físico conforme recomendações do Ministério da Saúde, aprovam a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica autorizada em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), as reuniões por videoconferência do CIS-CAPARAÓ.

Art. 2º. As reuniões por videoconferência de que trata a presente Resolução terão como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os servidores do CIS-CAPARAÓ, os prefeitos e/ou seus representantes, os secretários municipais, aos quais serão informadas na correspondente convocação, asseguradas a transmissão simultânea do áudio e do vídeo das sessões.

Art. 3º. A participação dos prefeitos e/ou seus representantes legais às reuniões se dará mediante o ingresso na sala virtual respectiva, cujo endereço para o acesso será fornecido no momento da convocação pela Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. As ausências às reuniões realizadas na modalidade prevista na presente Resolução deverão ser justificadas.

Art. 4º. Será lavrado termo de Ata e rubricada todas as suas folhas e anexos, por aquele que a lavrou e por aquele que presidiu a Assembleia.

Parágrafo único. Será encaminhado aos entes associados uma lista de presença, para assinatura daqueles prefeitos e/ou representantes legais que tenham participado das reuniões.

Art. 5º. A participação nas reuniões realizadas na modalidade prevista na presente Resolução se dará às expensas do representante de cada ente federado, sendo considerada, para os servidores do CIS-CAPARAÓ, trabalho remoto, não sendo devida indenização ou o reembolso, a qualquer título, das eventuais despesas em decorrência dessa participação.

Art. 6º. É facultado a Secretaria-Executiva a disponibilização do endereço de acesso a terceiro da sala virtual da reunião para tratar de assuntos de interesse do CIS-CAPARAÓ que deva ser discutido em assembleia.

Art. 7º. A Secretaria-Executiva destacará um servidor com conhecimentos técnicos para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das

plataformas que viabilizarão as reuniões, o qual dará suporte também durante as próprias sessões.

Art. 8º. Nas reuniões por videoconferência a contagem do quórum far-se-á pelo somatório dos prefeitos e/ou de seus representados legais logados no sistema. **Parágrafo único.** É permitido a participação de representantes do prefeito na assembleia mediante a apresentação de procuração, outorgando poderes específicos de representação do município, devendo a mesma ser encaminhada ao CIS-CAPARAÓ no prazo de 05 (cinco) dias. **Art. 9º.** O funcionamento das sessões virtuais de que trata a presente Resolução obedecerá, com as devidas adaptações, o que determina o Estatuto Social do CIS-CAPARAÓ, subsidiariamente, no que couber, as demais normas previstas para as reuniões presenciais. **Art. 10.** As reuniões presenciais de caráter conjunto e as por videoconferência com participação nas salas de transmissão próprias do CIS-CAPARAÓ deverão ser retomadas tão logo as medidas de distanciamento social de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) não mais se façam necessárias, de acordo com as recomendações das autoridades governamentais. **Art. 11.** Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Resolução. **Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mutum-MG, aos 30 de junho de 2020. **João Batista Marçal Teixeira. Presidente.** Ato contínuo foi colocada em votação a prestação de contas do exercício de 2019, entregue a cada representante dos municípios associados em reunião anterior. Por unanimidade foi aprovada a prestação de contas do exercício de 2019, sem ressalvas. Posteriormente o Secretário-Executivo apresentou o requerimento do Município de Manhuaçu para adesão ao Cis-Caparaó na parte que dispõe sobre a gestão associada de resíduos sólidos. O pedido formal assinado pela Prefeita de Manhuaçu foi colocado sobre a mesa e aprovado em unanimidade pela Assembleia Geral. Em seguida foi dada a palavra a representante do Município de Manhuaçu, Sra. Juliana que agradeceu ao Cis-Caparaó a aprovação de ingresso, enaltecendo a parceria que será realizada por meio de uma associação para tratar de resíduos sólidos. Por sua vez o Presidente do CIS-Caparaó Sr. João Batista Marçal Teixeira tomou a palavra ressaltando que o Cis-Caparaó tem um enorme prazer em receber o Município de Manhuaçu, que esta adesão ao Consórcio será de grande relevância para todos os municípios associados, e mais uma vez enalteceu a Prefeita de Manhuaçu, Sra. Cici Magalhães por acreditar nesta parceria com o Cis-Caparaó. Ao final alertou aos prefeitos sobre as demandas de nossos lixões, principalmente as cobranças do Ministério Público com relação ao aterro sanitário. Ato contínuo foi dada a palavra ao Senhor Everton, Engenheiro Ambiental do CIS-CAPARAÓ, para expor seu trabalho, ressaltando que a entrada do município de Manhuaçu, no Cis-Caparaó, dará ainda mais viabilidade na gestão associada de resíduos sólidos. Também explanou sua visita na SAMPAC para conhecer a metodologia de execução em gestão de resíduos sólidos. Para o próximo assunto da pauta o Secretário Executivo Sr. Felipe Rodrigues Clemente ressaltou que o município de Taparuba solicitou também sua adesão ao CIS-CAPARAÓ na gestão associada de transporte de passageiros, SETS uma vez que esse Município de Taparuba ainda não tinha esse serviço. A

Secretaria Municipal de Saúde da Taparuba, Sra. Marlene agradeceu ao Cis-Caparaó por mais essa parceria. O Presidente do Consórcio, tomou mais uma vez a palavra e ressaltou que o carro novo que o Município de Taparuba está recebendo é fruto de um leilão virtual do Cis-Caparaó, enfatizando ser um grande exemplo a ser seguido pelos prefeitos, sendo inclusive adotado pela Prefeitura Municipal de Mutum, e ao final discorreu mais sobre os benefícios do leilão virtual. O Secretário-Executivo Sr. Felipe Rodrigues Clemente chamou a atenção aos entes associados, que o SETs tem sido vantajoso para os municípios e que aqueles entes associados que ainda não tem o serviço é uma oportunidade de aderir, pois com os leilões dos ônibus antigos, vários veículos novos serão adquiridos e colocados a disposição dos entes associados. Passada a palavra ao Sr. Isaac Pereira da Silva, trouxe ao conhecimento de todos os presentes o relatório do leilão virtual realizado pelo Cis-Caparaó e ressaltou os ganhos com do Consórcio em favor dos municípios. Que a ideia do consórcio é estender o SETS para todos os municípios associados. Fez um relatório sucinto dos trabalhos do SETs nesta época de pandemia em decorrência do COVID-19. Ao final enfatizou que foi realizado um primeiro lote de veículos no leilão, e com o recurso arrecadado já adquiriu duas vans mercedes-benz. Que o pregão trouxe vários ganhos no preço adquirido do veículo. Para as deliberações finais o Secretário-Executivo, trouxe algumas informações, explicando as medidas adotadas pelo CIS-CAPARAÓ com relação a contenção do surto do coronavírus. Que num primeiro momento foi colocada à disposição, alguns insumos e testes rápidos. O Secretário de Saúde de Conceição de Ipanema, Sr. Alessandro solicitou do Cis-Caparaó a emissão de notas fiscais relativas ao COVID-19 separadamente. O Assessor Jurídico Dr. André, tomou a palavra e esclareceu aos presentes que o Cis-Caparaó já se preparou para tais medidas, vez que o socorro do governo federal obriga uma prestação de contas bem clara e objetiva. Na oportunidade o Secretário de Saúde de Chalé, Sr. Reginal Raposo também sugeriu um alinhamento entre os entes associados para aplicarem as mesmas medidas de forma uníssonas entre os municípios associados, pois isso facilitaria os trabalhos dos prefeitos e secretários. Na oportunidade o Presidente do Cis-Caparaó enalteceu a ideia e sugeriu uma reunião nesse sentido o mais rápido possível. O Secretário Executivo expôs as demandas do Centro Cis em Simonésia, esclarecendo que em parceria com o Comité de Covid-19 de Simonésia tomaram algumas medidas que devem ser repassadas aos secretários de saúde, para prevenção durante os atendimentos na cidade de Simonésia. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Marcos Vinícius, Secretário de Saúde de Simonésia explicando que na cidade de Simonésia há um crescente numero de casos de Covid-19 e que pacientes que estão entrando em seu município para atendimento devem tomar medidas de prevenção, e não ficarem circulando nas ruas. São medidas de precaução e prevenção. O Prefeito de Simonésia, Sr. Laerte também reforçou essas medidas para não suspender os atendimentos do Centro-Cis. O Secretário Executivo Sr. Felipe Rodrigues Clemente chamou a atenção sobre a prestação de serviços do Cis-Caparaó, durante ao

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, nº 695 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000
www.ciscaparao.com.br – E-mail:contato@ciscaparao.com.br
Tel. (33) 3312-1240 Telefax (33) 3312-1843

período eleitoral, explicando que adotará uma metodologia para distribuição de pontos extras nos atendimentos, como socorro aos entes federados para facilitar o atendimento de suas respectivas demandas. Que a partir do dia 01.08.2020 será disponibilizado de forma não cumulativa e somente aos municípios que estão adimplentes com o Cis-Caparaó faram jus a essas cotas extras. O Secretário Municipal de Saúde de Lajinha, Sr. Eduardo pediu explicação sobre os pontos extras, e suas dúvidas foram respondidas para todos. Nada mais, havendo a tratar encerrou-se a reunião às 11:45 horas. Eu Isaac Pereira da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio

.....
.....
.....
.....
.....
.....